



LEITE, M. Formação de docentes de Libras para a educação infantil e séries iniciais: a Pedagogia numa perspectiva bilíngue. **Revista Diálogos**. V. 4, N. 1, 2016.

## **FORMAÇÃO DE DOCENTES DE LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

---

### **A Pedagogia numa perspectiva bilíngue**

Maurycéia Leite<sup>1</sup>  
mauryceialeitte@hotmail.com

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) do Centro Universitário Leonardo da Vinci. Indaijal/Cuiabá.

**RESUMO:** este artigo tem como objetivo analisar os dispositivos legais que regulamentam a formação do professor de Libras. Para tanto, discutiremos a implementação da formação de pedagogos bilíngues para o ensino de sujeitos visuais, além de apresentar o principal locus de ensino que demanda a atuação deste profissional. Nesse sentido, foi realizada uma análise do Decreto n. 5.626/05 que regulamenta a lei que determina o ensino da Libras, e, que também define a respeito da formação de professores de Libras. Para a concretização desse estudo, delimitamos nosso objeto de pesquisa, fizemos alguns apontamentos acerca do currículo dos cursos de formação de pedagogos das IES da Baixada Cuiabana. Nesse recorte, analisamos a alfabetização do visual, competências e habilidades do pedagogo bilíngue, bem como outras questões como, por exemplo, a escrita de línguas de sinais e sua inserção no AEE. A metodologia aplicada é de revisão bibliográfica e análise comparativa entre a legislação e os currículos dos cursos de pedagogia das IES selecionadas em vigor. Os resultados desta pesquisa apontaram a necessidade da criação do curso de Pedagogia bilíngue.

**PALAVRAS-CHAVES:** Pedagogia bilíngue. AEE. Escrita de língua de sinais.

**RESUMEN:** este artículo tiene como objetivo analizar las disposiciones legales que reglamentan la formación de maestros de la Libras. Para tanto, discutiremos la implementación de la formación del profesorado bilingüe para la enseñanza de los sujetos visuales, además de presentar el locus de ensino que demanda la actuación de este profesional. En este sentido, fue realizado un análisis del Decreto. 5.626/05 que reglamenta la ley que determina la enseñanza de Libras, y, que también fija sobre la formación de los maestros de Libras. Para concretizar este estudio, delimitamos nuestro objeto de pesquisa, hicimos algunos apuntamientos sobre el plan de estudios de los cursos de formación de pedagogos de las IES de la *Baixada Cuiabana*. En este artículo, analizamos la alfabetización del visual, competencias y habilidades del maestro bilingüe, así como otras cuestiones, como por ejemplo, la escrita de las lenguas de señas y su inclusión en el AEE. La metodología aplicada es la revisión bibliográfica y un análisis comparativo de la legislación y los planes de estudio de los cursos de pedagogía de las IES seleccionada en vigencia. Los resultados indican la necesidad de la creación del curso de Pedagogía bilingüe.

**PALABRAS-CLABES:** Pedagogía bilingüe. AEE. Escrita de lengua de señas.

// \t^m\o\+^: /t\=l \_t.\.8800\ \.00#^ \_t.11.8800\-T^  
 \_t.l.000 \_t...1^8800\-l: //<f\m\o\^T^>^ /l.88-> //l^m\o\l^". l.00o  
 //<l^t\=#^ //<f\m\o\^T^>^ /l.88-> <f.11.00\l-l^ //t\o\l //<f\m\o\l^#  
 11.88...11.88T^, //l.88+^ l.l.00\o\l //<f\o\l^: /l.88-> <f.11.00\l-l^  
 //l.88#^ \_t.11.8800\-T^ \_t.l^f\m\o\l^-> <f^88<T^: 5.626/05  
 \_t.l.8800\^->^ \_t.l.000 <f^88<T^: 10.436/02 \_t.l.000  
 \_t...1^8800\-l: //<f\m\o\l^# //l^m\o\l^" //l.88+^ //<f\m\o\^T^>^  
 /l.88-> //l^m\o\l^". \_t<f\m\o\l^->: <f\o\l^: //<f\m\o\^T^>^ /l.88->  
 #.88o <f\o\l^: <f^11.00\o\l^, \_t.11.8800\-T^. \_t.\.8800  
 \.00#^, \_t.11.8800\-T^ //<f\m\o\l^# 11.88...11.88T^, //l.88+^  
 //l^m\o\l^ \_l.88^ /l.88-> <f.11.00\l-l^, l.88...//l.88o  
 <f\o\l^-> l.<f\o\l. 11.88->: \_t.11.8800\-l: //l^m\o\l^



## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 A pedagogia e a Libras: um breve preâmbulo**

O Brasil é um país relativamente novo se comparado a outros países da Europa, e que, há muito, já compreendeu que a educação é o caminho indispensável a todo e qualquer progresso de uma nação.

Sabe-se que a pedagogia é uma ciência ou disciplina do ensino que começou a se desenvolver no século XIX (LIMA, 1975). A pedagogia estuda diversos temas relacionados à educação, tanto no aspecto teórico quanto no prático, cujo objetivo principal é a melhoria no processo de aprendizagem dos indivíduos, através da reflexão, sistematização e produção de conhecimentos. Como ciência social, a pedagogia está conectada com os aspectos da sociedade e também com as normas educacionais do país (SAVIANI, 2008).

Segundo Cambi (1999), a história da pedagogia se estabelece entre os séculos XVIII e XIX, por meio de pesquisas de profissionais da área escolar que se envolveram na institucionalização da educação e da erudição, segundo os moldes da sociedade moderna, que almejava pela formação de técnicas e cidadãos.

A área da Pedagogia já está consolidada. Ainda sob as palavras deste mesmo autor, a área da pedagogia no cenário contemporâneo vem se ampliando, ganhando, com isso, várias configurações, dentre elas, as instaladas na educação, independente da nacionalidade em que sejam apresentadas como concepções de homem ou sociedade emergente.

A intenção não é entrar nos temas das tendências pedagógicas, mas, sim, apresentar um novo conceito para a pedagogia, que vem já sendo divulgado em algumas universidades, a pedagogia bilíngue para sujeitos visuais<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Sujeitos caracterizados linguisticamente por emitir e captar enunciados verbais pelo campo visual (DUARTE; BENASSI, 2015).

Com o advento da sanção da Lei n. 10.436<sup>3</sup> de 24 de abril de 2002, pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a Libras que até então só aparecia em registros históricos, de acordo com Duarte e Benassi (2015), agora, começa a ter espaço. Surge, segundo Sabanai (2007), na década de 80, do século passado, de forma reconhecida, como língua, com isso aparece uma nova demanda na área do ensino, e também, uma nova variação da pedagogia.

Além do reconhecimento, a lei dispõe a respeito do atendimento do sujeito visual em Libras, sua língua de conforto e obriga o sistema educacional brasileiro a inserir a Libras como disciplina curricular, nos diversos níveis da educação. Vale ressaltar, que a inserção da mesma como disciplina curricular nos cursos de formação de professores e profissionais da saúde passa a ser obrigatório.

## **1.2 Por dentro da pesquisa**

Este trabalho é resultado preliminar de uma pesquisa do curso de especialização em Libras pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), tem como objetivo analisar a legislação da Libras no que diz respeito à formação de professores de Libras.

Esta pesquisa alicerça-se no o Decreto n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei da Libras e dá outras disposições, entre elas, para a formação de professores. Para tanto, foram analisados apenas os artigos 4º e 5º que trata da formação do docente de Libras.

Para a concretização dos objetivos desta pesquisa, elencamos dois momentos de pesquisa: primeiro, analisar os dispositivos legais que regulamentam a formação do professor de Libras e iniciar a discussão a respeito da implementação da formação de pedagogos bilíngues para atuar frente a sujeitos visuais; segundo, apresentar o principal lócus de ensino que demanda a atuação do professor pedagogo bilíngue.

---

<sup>3</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm). Consulta em 20 de abr. De 2016.

Para a realização de nossas metas, realizamos algumas leituras que nos inquietaram e nos fizeram perceber a necessidade da criação do curso de Pedagogia bilíngue em instituições formadoras de nosso Estado, bem como, a capacitação de profissionais atuantes nessa área, ou seja, professores que ensinam Libras em vários níveis do ensino,

Como dissemos anteriormente, o nosso aparato teórico está sustentando na Lei 10.436/02, que reconhece a Libras como língua; do Decreto 5.262/05, que a regulamenta e dispõe sobre a formação de profissionais de Libras, sobretudo, a formação do professor. Ainda, contamos com o apoio de autores como Lima (1975); Cambi (1999) Saviani (2008), Silva (2013) e Benassi (2014).

## **2. O QUE DIZ A LEI A RESPEITO DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE LIBRAS**

### **2.1 O ensino de Libras e a formação de docentes: aspectos legais**

A promulgação da Lei da Libras foi, sem dúvida, um grande avanço para a sociedade brasileira, especialmente para as comunidades visuais. Foi por meio dela que a Libras foi reconhecida como forma de comunicação e expressão das comunidades visuais. Com o decreto n. 5.626/05, o ensino de Libras foi regulamentada e passa a figurar como disciplina curricular, agora, obrigatória para todos os cursos de Licenciatura, Fonoaudiologia e Saúde.

Já, para os demais cursos de graduação superior e profissional, a disciplina de Libras é optativa. Outra grande conquista para os movimentos dos visuais, aconteceu em 2010, quando a profissão de tradutor e intérprete de Libras foi contemplada pela Lei n° 12.319<sup>4</sup>, de 01 de setembro de 2010.

Com relação ao decreto n.º 5.626/05, no que diz respeito à formação de professores de Libras, as disposições legais tipificam a formação do professor de Libras em duas frentes. A primeira versa a respeito da formação do professor de Libras, naquilo que entendemos como ensino numa perspectiva linguística.

---

<sup>4</sup> Disponível em <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1025011/lei-12319-10>. Consulta em 20 de abr. 2016.

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Parágrafo único. As pessoas *surdas* terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput** (BRASIL, 2005. [Grifo nosso])

Desse modo, o professor formado nos cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Letras-Libras (curso ofertado pela UFMT), não poderá atuar na educação infantil, tampouco, nas séries iniciais do ensino fundamental. Para isso, o decreto em seu artigo 5º propõe a segunda frente de formação.

A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

§ 1º Admite-se como formação mínima de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação ofertada em nível médio na modalidade normal, que viabilizar a formação bilíngüe, referida no **caput** (BRASIL, 2005, art. 5º).

Conforme a citação, o professor formado no curso de Letras-Libras não pode atuar no ensino infantil e séries iniciais do ensino fundamental. Segundo esse mesmo decreto, em seu artigo 10º, a Libras deve ser incluída como objeto de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de formação de professores para a educação básica, nos cursos de Fonoaudiologia, bem como nos cursos de Tradução e Interpretação da Libras – Língua Portuguesa, nas instituições de ensino superior do país.

Atualmente existe uma oferta razoável de cursos de extensão de Libras e o número de pesquisas acadêmicas relacionadas a essa língua vem crescendo, no entanto, os cursos de formação, ainda, estão restritos, e, em sua grande maioria, apenas o curso de Letras-Libras, na modalidade Licenciatura ou Bacharelado.

## **2.1 A formação de pedagogos na Baixada Cuiabana: currículos e especificidades**

Ao consultar os sites das Universidade Federal de Mato Grosso<sup>5</sup> (UFMT) campus Cuiabá; Universidade de Cuiabá<sup>6</sup> (UNIC) - campus Cuiabá; Centro Universitário UNIRONDON<sup>7</sup> - campus Cuiabá e UNIVAG Centro Universitário<sup>8</sup>, campus Várzea Grande, região metropolitana, constatamos que nenhuma das quatro maiores instituições de ensino superior da cidade de Cuiabá e da região metropolitana, oferece curso de formação de natureza bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) que atenda os dispositivos legais do artigo 5º do referido decreto.

Na grade curricular dos cursos de Pedagogia dessas Instituições de Ensino Superior (IES) notamos a ocorrência da oferta da disciplina de Libras. A carga horária é de 60 (sessenta) horas. No entanto, de acordo com Benassi, Duarte e Padilha (2012), essa carga horária é insuficiente para a aprendizagem da língua e desenvolvimento da fluência necessária para a atuação do pedagogo como bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).

Segundo os autores, dos docentes egressos da UFMT e por eles entrevistados, 60% responderam que 60 horas da disciplina de Libras serviram-lhes apenas para um contato básico com a língua, e, ainda, para a aprendizagem de léxico básico e estrutura da Libras.

Existe na grade curricular de algumas IES citadas a disciplina de Educação Especial, no entanto, essa disciplina tem temática ampla e o seu enfoque não é linguístico. Consideramos que os cursos de Pedagogia disponíveis na baixada cuiabana, não desenvolve habilidades e competências bilíngues no profissional que forma.

---

<sup>5</sup>(<http://www.ufmt.br/ufmt/site/ensino/graduacao/Cuiaba>)

<sup>6</sup>(<http://www.unic.br/Paginas/Cursos.aspx>)

<sup>7</sup>(<http://www.unirondon.br/Paginas/home.aspx>)

<sup>8</sup>(<http://www.unic.br/Paginas/Cursos.aspx>)

### **3. QUAIS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES E ONDE ATUARÁ O PEDAGOGO BILÍNGUE**

Ao contrário do que se pensa comumente, ensinar sinais e inserir o visual na linguagem visossinalizada não é alfabetizá-lo. Segundo Benassi (2014), a situação da população acadêmica mato-grossense é de analfabetos na própria língua.

Se levarmos em consideração a situação atual da população acadêmica de surdos de nosso estado, pouco são os sujeitos que possuem a qualificação de alfabetizado em língua de sinais, uma vez que nossos alunos surdos aprendem sinais, aprendem a escrita da língua portuguesa como segunda língua - daqui por diante L2 - e demais conteúdos curriculares, mas não aprendem a ler e escrever a língua de sinais, sua primeira língua - doravante L1 - logo, são analfabetos (BENASSI, 2014, p. 01-02).

A realidade apontada pelo autor é preocupante, apesar de não existirem dados oficiais, dentre todos os visuais que ingressaram no curso de Letras-Libras, desde a sua criação até o momento, nenhum tinha conhecimento da Escrita de Língua de Sinais. Esse fato deve-se em razão de não haver, na escola, profissionais com conhecimento a respeito da alfabetização de visuais, que deve se dar por meio do ensino-aprendizagem de uma ELS.

Segundo Benassi e Duarte (2014), ainda há outras implicações no desenvolvimento acadêmico do visual. Os pesquisadores consideram que o processo de alfabetização em Língua Portuguesa, segunda língua do visual, é *esquizofrênico* e causa lacunas em seu aprendizado, que dificilmente poderia ser preenchido.

O pedagogo bilíngue é um profissional fluente em Libras/Língua Portuguesa que tem a responsabilidade de alfabetizar e numerar (refere-se ao ensino de matemática) o sujeito visual. Sua alfabetização bilíngue, deve se dar por meio do ensino da escrita e leitura da ELS, e, também, da Língua Portuguesa como segunda língua.

Esse processo eliminaria, segundo Benassi (2016 [*Entrevista*]), um dos principais malefícios da atual forma de alfabetização do visual, as

lacunas em seu desenvolvimento cognitivo, causado pelo registro do conhecimento na sua segunda língua (L2). Língua essa que não conhece e não compreende totalmente<sup>9</sup>.

Nesse sentido, o pedagogo bilíngue atuaria nas escolas especializadas em surdez, nos centros de apoio, nas associações de visuais, principalmente, na Sala de Recurso Multifuncional, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), em seus diversos momentos pedagógicos.

### **3.2 O Atendimento Educacional Especializado para o sujeito visual**

Ao se falar em ensino para o alunado visual, há de se considerar que em muitos casos, o estudante visual chega à escola para iniciar sua caminhada escolar sem conhecer a Língua de Sinais (LS). Nesses casos, a escola poderá implementar o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Segundo Silva (2013), o AEE está configurado nas mais recentes pesquisas, como sendo três momentos pedagógicos específicos. No primeiro momento, o AEE deve ser configurado pelo ensino em Libras. Isso significa, segundo a autora, o ensino das disciplinas curriculares em Libras.

O estudante visual deverá, então, receber na Sala de Recursos Multifuncional (SRMF), o AEE para reforço escolar em horário contraturnado em Libras. Esse atendimento só poderá ser mediado por um professor proficiente em Libras com competências e habilidades nas diversas estratégias de ensino, o que pressupõe a intervenção de um pedagogo.

Já no segundo momento pedagógico, o AEE será voltado para o ensino de Língua Portuguesa. Segundo Silva (2013),

Da mesma forma que as outras disciplinas, é preciso que o professor tenha fluência em língua de sinais. Não se poderia aceitar que um professor somente focasse na língua portuguesa sem se deter nas formas linguísticas que o aluno pode acessar naturalmente, isto é, o professor deve explicar as estruturas da língua portuguesa, valendo-se, para tanto,

---

<sup>9</sup> Entrevista concedida em 20 de abril de 2016.

das estruturas linguísticas que o sujeito surdo já possui em língua de sinais (SILVA, 2013, p. 904).

Como enfatiza a autora, é importante que o professor seja fluente na Libras para atuar no AEE e seus momentos pedagógicos. No terceiro momento pedagógico, o estudante visual receberá o AEE para o ensino de Libras. Nele, poderá e deverá constituir-se nessa língua para que possa cognitivamente se desenvolver.

Contudo, em nosso ponto de vista, esse atendimento só é possível, pela intervenção do professor pedagogo bilíngue, preferencial e prioritariamente, por um professor visual. Vale ressaltar, que nada impede legalmente um profissional ouvinte, proficiente em Libras, e com formação adequada, atuar nesse tipo de AEE.

Silva (2013), levanta a discussão a respeito do ensino de Escrita de Língua de Sinais (ELS). Segundo a autora (2013)

A ELS é considerada pela escola como o momento em que se escreve com liberdade, sem as limitações da escrita em língua portuguesa. Levando em consideração a diferença linguística e cultural dos surdos, a ELS vem sendo construída no sentido de uma escrita de uma língua espacial, pensada como caminho que leva a aprendizagem da segunda língua: o português. O AEE é uma proposta de educação complementar para os alunos surdos, neste espaço se trabalha o ensino de Libras, em Libras e o ensino de língua portuguesa como segunda língua, no entanto a ELS não está prevista nas políticas educacionais e nem nas propostas de educação de surdos (SILVA, 2013).

Partindo desse pressuposto, a autora propõe que na SRMF seja inserido um quarto momento pedagógico para que nele, seja ensinado a ELS. A autora concorda que isso não é uma diretriz do Ministério da Educação e Cultura (MEC), no entanto, enfatiza que a ELS não deve ser um aspecto da Língua de Sinais a ser ensinado dentro da Libras, a autora ainda argumenta que,

Porque a maioria dos professores ainda não possui formação para trabalhar com o registro escrito da Libras, e o que

aconteceria é que simplesmente seria um conteúdo negado pelas escolas. Coloco este aspecto como uma proposta a ser desenvolvida pelas instituições de ensino (SILVA, 2013).

Podemos observar, então que tanto o ensino em Libras, o ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), o ensino de Libras, como o ensino de ELS, pressupõe uma formação específica para o professor que atuará na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental. Convém chamar a atenção para o distanciamento acadêmico na discussão de tais aspectos.

### 3.3 Mas afinal: o que é a Escrita de Língua de Sinais?

A ideia de grafar as Línguas de Sinais não é recente. Segundo Benassi (2014), o precursor foi o francês Bébien (1789-1939), que elaborou o primeiro sistema de ELS a *Écrire les signes*. Posteriormente, Stokoe (1919-2000), também elaborou um sistema de ELS que não se fixou devido ao número excessivo de caracteres.

São vários os sistemas de ELS existentes no mundo. No Brasil, existem pelo menos três: o *Sign Writing* (SW) foi criado por Valerie Sutton, em 1974, utilizado em mais de 40 países. A Escrita das Línguas de Sinais (ELiS) foi criada em 1998, por Mariângela Estelita de Barros, da Universidade Federal de Goiás (UFG), porém só aperfeiçoada em 2008, e, por último, o Sistema de Escrita de Língua de Sinais (SEL) criada em 2009, por Adriana Lessa-de-Oliveira, da UESB -Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.) (BENASSI, 2014).

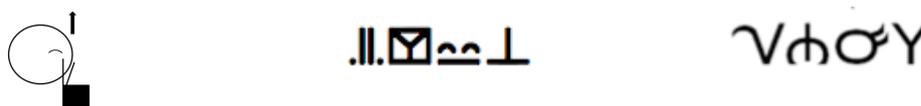


Figura 01. Da esquerda para a direita: sinal VER escrito em SW, em SEL e em ELiS. Fonte: Alves e Benassi (2016, p. 05).

O SW é um sistema de ELS não linear, realizado em colunas, da esquerda para a direita. Já a ELiS e o SEL são sistemas de ELS lineares,

cujas grafias são realizadas da esquerda para a direita. Em suma, todos esses sistemas são em algum nível de base alfabética.

Vale dizer, que embora seja um tema ainda novo no cenário da educação, em termos de implantação, já existem pesquisas nessa área, numa tentativa de reconhecimento, dentre elas destacam-se as do pesquisador Benassi, professor da UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, sob a orientação da Professora Doutora Simone de Jesus Padilha, no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL-UFMT), cujo objeto de pesquisa traz como proposta a criação de um novo sistema de ELS, relendo a ELiS e o SW.

A pesquisa encontra-se em sua fase inicial de seleção de caracteres dos dois sistemas. O critério adotado é a visualidade dos visografemas (letras) dos dois sistemas e a possibilidade de redução dos mesmos. Vale ressaltar que no SW só para as configurações de mão e orientação de palma, somam mais de 600 caracteres e na ELiS, o visograma (alfabeto) é composto por 95 visografemas.

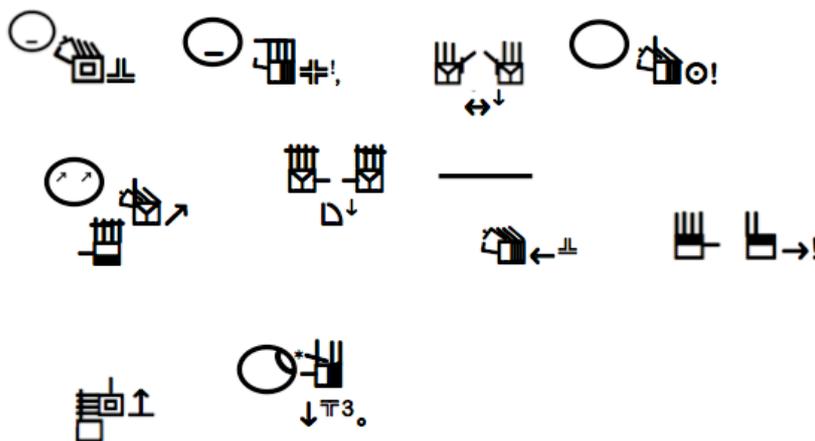


Figura 02. Texto escrito no novo sistema de ELS que está sendo chamado provisoriamente como “Visografia”. “Bom sábado e feliz domingo! Que Deus abençoe a nova semana que começará amanhã.” Fonte: Acervo particular do professor Claudio Alves Benassi.

O texto acima, foi apresentado ao pesquisador Duarte, professor do curso de Letras-Libras - Licenciatura da UFMT, o qual possui vasta experiência no uso e ensino da Libras. O pesquisador iniciou-se na ELiS, em 2014, aprendendo apenas as configurações de dedos (um dos quatro grupos de visografemas), sem iniciação no SW. Assim que o professor Duarte teve

contato com o texto, percebeu o valor linguístico do mesmo, bem como a importância comunicativa para a sociedade. Isso demonstra que o novo sistema é eficiente e que o processo de descodificação não demanda muito estudo. O que significa que com um pequeno esforço e dedicação para compreender a organização visual dos dedos ou orientação da palma, os demais elementos, como ponto de contato, os movimentos acontecem naturalmente.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao pesquisar a estrutura curricular dos cursos de Pedagogia das instituições de Ensino Superior das que compõe o nosso estudo, podemos verificar que elas oferecem a Libras como disciplina regulamentada e imposta pela legislação, contemplando a uma carga horária de 60 horas.

A UNIC/Beira Rio, por exemplo, oferece em sua grade curricular no curso de Pedagogia, a disciplina de Educação Especial com mais 60 horas. Já UNIRONDON oferece a disciplina de Educação Inclusiva, além da disciplina de Libras, em sua grade curricular.

Portando, cabe salientar que é impossível o pedagogo se tornar fluente em Libras para atender as especificidades do AEE para o sujeito visual com apenas 60 horas de estudos de Libras. Desse modo, coadunamos com os pesquisadores Benassi, Duarte e Padilha (2012), quando analisam a carga horária da disciplina de Libras nas licenciaturas.

Para finalizar, perguntamo-nos: como o pedagogo atuará no AEE sem as competências e habilidades que uma formação específica pode fomentar? Diante dessa situação, é que reafirmamos nossa posição. Ser-nos-ia benéfico contar com cursos de especializações para a curto prazo preencher as lacunas de nossa formação, bem como, a longo prazo, é necessário a criação de cursos de graduação em pedagogia bilíngue.

Esperamos que nossas inquietações possam contribuir para outras reflexões acerca do ensino-aprendizagem de Libras, principalmente a implantação do Curso de Pedagogia bilíngue para sujeitos visuais.

## REFERÊNCIAS

1. ALVES, R. da C.; BENASSI, C. A. **Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem de Escrita das Línguas de Sinais (AVELiS): da concepção a (re)estruturação**. Monografia. Especialização em Educação especial com Ênfase em Libras. Cáceres: Faculdade do Pantanal, 2016.
2. BENASSI, C. A. Além dos sentidos: a Escrita da Línguas de Sinais como uma proposta de produção acadêmica do surdo. In.: **Seminário Educação 2014: Educação e seus modos de ler-escrever em meio à vida**. (22: 2014: Cuiabá, MT).
3. BENASSI, C. A.; DUARTE, A. S.; PADILHA, S. de J. Libras no ensino superior: sessenta horas para aprender a língua e/ou como se estrutura. **Revista Norteamentos**. V.5, N.10, 2012. Disponível em <http://sinop.unemat.br/projetos/revista/index.php/norteamentos/article/view/1052>. Consulta em 22 de abr. 2016.
4. BENASSI, C. A.; DUARTE, A. S. Além dos sentidos I: ensaio a respeito da Escrita de Sinais. **Revista Diálogos**. V. 2, N. 1. 2014. Disponível em <http://periodicoscientificos.ufmt.br/index.php/revdia/article/view/2766>. Consulta em 21 de mai. 2016.
5. CAMBI, F. **História da pedagogia**. São Paulo: ed. da Unesp, 1999.
6. DUARTE, A. S.; BENASSI, C. A. Sujeito visual (surdo): um olhar contemporâneo. Seminário de educação 2015: **Educação e seus sentidos no mundo digital**. Cuiabá, 2015. Disponível em <http://sistemas.ufmt.br/semiedu2015/site/>. Consulta em 22 de abr. 2016.
7. LIMA, L. de O. **Estórias da Educação no Brasil: de Pombal a Passarinho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Brasília, 1975.
8. SAVIANI, D. **A pedagogia no Brasil: história e teoria** (Coleção Memória da Educação). Campinas, SP: Autores Associados, 2008.
9. SILVA, E. V. de L. A escrita de Língua de sinais na escola inclusiva através do AEE. In.: **VIII Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial**. Londrina, 2013. Disponível em <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2013/AT01-2013/AT01-083.pdf>. Consulta em 20 de abr. 2016.